



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202502020/2025/CPL

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, Nomeado pela Portaria nº 03, publicado em 01 de Janeiro de 2025, portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 011.505.733.17, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira, S/N, CEP: 65550-000 Centro, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.120.004/0001-71, sediada na ROD BR 230 BAIRRO: CENTRO CEP: 65.520-000 – BREJO – MA, neste ato representada pelo Senhor: LEANDERSON COLINS ALGARVIO, CPF nº 012.509.283-03, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e insumos de informática, visando atender às demandas e necessidades administrativas do município de São Bernardo – MA**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Código	Item Descrição	Marca Item	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor TOTAL
Item 001	ÁLCOOLISOPROPÍLICO COM PICO 500ML	IMPLASTEC	100	Unidades	R\$ 76,89	R\$ 7.689,00
Item 002	ALICATE PARA CRIMPAGEMRJ45	JM	50	Unidades	R\$ 75,46	R\$ 3.773,00
Item 003	ALICATE DE BICO	GEDORE	50	Unidades	R\$ 120,23	R\$ 6.011,50
Item 004	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	MTX	50	Unidades	R\$ 52,96	R\$ 2.648,00
Item 005	ALICATE DE INSERÇÃO "PUNCH DOWN" RJ45	GC	50	Unidades	R\$ 60,57	R\$ 3.028,50
Item 006	ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	50	Unidades	R\$ 73,44	R\$ 3.672,00
Item 007	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR PARA NOVO PADRAOBRASILEIRO 10A250V	MECATOOL	150	Unidades	R\$ 18,40	R\$ 2.760,00
Item 008	ADAPTADOR DVI 24+5 FEMEA PARA VGA 15 PINOS MACHO	LOTUS	20	Unidades	R\$ 13,77	R\$ 275,40
Item 009	ADAPTADOR DVI 24+5 MACHO PARA VGA 15 PINOS FEMEA	LOTUS	20	Unidades	R\$ 34,08	R\$ 681,60
Item 010	BATERIA LITHIUM3V	PHILIPS	200	Unidades	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
Item 011	BATERIA ALCALINA 9V	DURACELL	200	Unidades	R\$ 50,25	R\$ 10.050,00
Item 012	BATERIA SELADA RECARREGÁVEL12V7AH PARA NOBREAK	ELGIN	120	Unidades	R\$ 142,30	R\$ 17.076,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Item 013	BATERIA SELADA RECARREGÁVEL 12V9AH PARA NOBREAK	MOURA	70	Unidades	R\$ 360,64	R\$ 25.244,80
Item 014	CAIXA DE CABO DE REDE CAT64 PARES 305 METROS	DEKO	20	Caixas	R\$ 624,06	R\$ 12.481,20
Item 015	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E4 PARES 305 METROS	DEKO	20	Caixas	R\$ 608,29	R\$ 12.165,80
Item 016	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 EXTERNO 4 PARES 100 METROS	DEKO	20	Caixas	R\$ 508,32	R\$ 10.166,40
Item 017	CAIXA DE SOM USB 2.0, 5WRMS, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO,	TECCON	40	Caixas	R\$ 37,78	R\$ 1.511,20
Item 018	CABO DE FORÇA DE IDE PARA SATA 10 CM	MOLEX	10	Unidades	R\$ 30,88	R\$ 308,80
Item 019	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR NOVO PADRÃO 10A 1,80 METROS	MXT	200	Unidades	R\$ 63,77	R\$ 12.754,00
Item 020	CABO HDMI 20M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K	MARQS HOME	100	Unidades	R\$ 155,70	R\$ 15.570,00
Item 021	CABO HDMI 5M 1.4 FULL HD COMPATÍVEL RESOLUÇÃO 4K	MARQS HOME	100	Unidades	R\$ 62,78	R\$ 6.278,00
Item 022	CHAVE PHILIPS 3/16	TRAMONTINA	50	Unidades	R\$ 50,48	R\$ 2.524,00
Item 023	CHAVE PHILIPS COTOCO 3/16 X 1.1/2	APEX	50	Unidades	R\$ 41,98	R\$ 2.099,00
Item 024	CHAVE DE FENDA 3/16	LOTUS	50	Unidades	R\$ 49,92	R\$ 2.496,00
Item 025	CABO EXTENSOR PARA USB MACHO FEMEA 5 METROS	PENTON	20	Unidades	R\$ 97,80	R\$ 1.956,00
Item 026	CONECTOR FEMEARJ45CAT5E	LINK+	800	Unidades	R\$ 6,87	R\$ 5.496,00
Item 027	CONECTOR RJ45CAT5E	EXBOM	800	Unidades	R\$ 6,89	R\$ 5.512,00
Item 028	ESCOVA ANTIESTÁTICA	WESYT	20	Unidades	R\$ 67,74	R\$ 1.354,80
Item 029	FERRO DE SOLDA 110V 60W	EDA	20	Unidades	R\$ 82,68	R\$ 1.653,60
Item 030	SUPORTE DE FERRO DE SOLDA COM ESPONJA	KAKAY	20	Unidades	R\$ 51,98	R\$ 1.039,60
Item 031	SUGADOR DE SOLDA EM ALUMINIO	GUEPAR	20	Unidades	R\$ 46,31	R\$ 926,20
Item 032	TUBO DE ESTANHO ESPESSURA DE 1MM25GR PARA FERRO DE SOLDA	EMAVI	20	Unidades	R\$ 38,84	R\$ 776,80
Item 033	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL 6 TOMADAS BIVOLT PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO	ELETRO GM	60	Unidades	R\$ 45,94	R\$ 2.756,40
Item 034	FONTE ATX230WS24P BIVOLT SENDO QUE OS (+12VOLTS 18 AMPERES) COM 2 X SATA / 3 X IDE / 1 FLOPPYDISC COM SUPORTE A PCI-E16X / 8X	C3TECH	40	Unidades	R\$ 298,83	R\$ 11.953,20
Item 035	FONTE ATX450W REAIS 24P BIVOLT 80 PLUS BRONZE	KMEX	100	Unidades	R\$ 329,19	R\$ 32.919,00
Item 036	FONTE ATX600W REAIS 24P BIVOLT 80 PLUS BRONZE	KMEX	20	Unidades	R\$ 711,80	R\$ 14.236,00
Item 037	FUSÍVEL ESTABILIZADOR PARA FILTRO DE LINHA 10A	CENTRALFUSI	200	Unidades	R\$ 2,31	R\$ 462,00
Item 038	SSD EXTERNO 1000GB USB 3.0	KINGSTON	60	Unidades	R\$ 1.263,20	R\$ 75.792,00
Item 039	SSD EXTERNO 2000GB USB 3.0	KINGSTON	30	Unidades	R\$ 1.872,93	R\$ 56.187,90
Item 042	SSD SATA III 480GB	MAVINT	40	Unidades	R\$ 384,86	R\$ 15.394,40
Item 046	HUB SWITCH 10/100MB COM 8 PORTAS	INTELBRAS	20	Unidades	R\$ 189,05	R\$ 3.781,00
Item 047	LIMPA CONTATO ELETRÔNICOS EM	KOUBE	20	Unidades	R\$ 96,53	R\$ 1.930,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	SPRAY 300ML					
Item 048	MEMORIA DDR3 4GB1600MHZ	KINGSTON	50	Unidades	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
Item 053	MOUSE OPTICO USB 2000 DPI	MULTILASER	100	Unidades	R\$ 71,59	R\$ 7.159,00
Item 054	MULTÍMETROS DIGITAL PROFISSIONALTESTE DE DIODO BIP SONORO	EXBOM	15	Unidades	R\$ 86,76	R\$ 1.301,40
Item 055	NOOBREAKUPS600VA BIVOLT	TSHARA	40	Unidades	R\$ 632,66	R\$ 25.306,40
Item 056	NOOBREAKUPS1400VA BIVOLT	TSHARA	30	Unidades	R\$ 1.588,22	R\$ 47.646,60
Item 057	NOOBREAKUPS2400VA BIVOLT	GOLTENTECH	10	Unidades	R\$ 6.380,30	R\$ 63.803,00
Item 058	PASTA TERMICA50G	IMPLASTECIMPLASTEC	20	Unidades	R\$ 32,49	R\$ 649,80
Item 059	PENDRIVE16GB USB	SCANDISK	25	Unidades	R\$ 71,59	R\$ 1.789,75
Item 060	PENDRIVE32GB USB	SCANDISK	80	Unidades	R\$ 67,31	R\$ 5.384,80
Item 061	PENDRIVE64GB USB	SCANDISK	80	Unidades	R\$ 81,90	R\$ 6.552,00
Item 062	PENDRIVE128GB USB	SCANDISK	50	Unidades	R\$ 183,84	R\$ 9.192,00
Item 063	PENDRIVE256GB USB	SCANDISK	40	Unidades	R\$ 298,82	R\$ 11.952,80
Item 064	PINÇA PONTA FINA	BELLIZ	15	Unidades	R\$ 18,12	R\$ 271,80
Item 065	PINCEL ANTIESTÁTICA CERDA PEQUENAS	HIKARI	15	Unidades	R\$ 24,49	R\$ 367,35
Item 066	PINCEL ANTIESTÁTICA CERDA MÉDIAS	HIKARI	15	Unidades	R\$ 25,29	R\$ 379,35
Item 067	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000	TAICON	20	Unidades	R\$ 121,32	R\$ 2.426,40
Item 068	PLACA DE REDE PCI-EXP 10/100/1000	TAICON	20	Unidades	R\$ 147,81	R\$ 2.956,20
Item 069	PLACA DE REDE SEM FIO PCI 150MBPS	TPLINK	50	Unidades	R\$ 200,14	R\$ 10.007,00
Item 070	PLACA DE REDE SEM FIO PCI- EXP150MBPS	TPLINK	50	Unidades	R\$ 129,73	R\$ 6.486,50
Item 071	PLACA DE REDE WIFI 100MB USB 3.0	TPLINK	50	Unidades	R\$ 267,42	R\$ 13.371,00
Item 072	PLACA DE SOM 5.1 USB 3.0	VINIK	10	Unidades	R\$ 68,82	R\$ 688,20
Item 073	SPRAY DESENGRIPANTE300ML	ORBI QUIMICA	200	Unidades	R\$ 34,87	R\$ 6.974,00
Item 074	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE TELAS	RODABRILL	200	Unidades	R\$ 51,17	R\$ 10.234,00
Item 075	TECLADO EM ABSPADRÃOABNT2 USB	MULTILASER	100	Unidades	R\$ 29,28	R\$ 2.928,00
Item 076	TECLADO EM ABSPADRÃOABNT2PS2	MULTILASER	30	Unidades	R\$ 62,36	R\$ 1.870,80
Item 077	TESTADOR PARA CABO DE REDE RJ45	BRIMAX	15	Unidades	R\$ 59,18	R\$ 887,70
Item 078	ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS 450MBPS COM 3 ANTENAS DE 5DBI CADA	BRIMAX	50	Unidades	R\$ 61,11	R\$ 3.055,50
Item 079	ROTEADOR WIRELESS E ADSL2 4 PORTAS 300BPS COM 2 ANTENAS DE 5DBI CADA	DLINK	50	Unidades	R\$ 283,06	R\$ 14.153,00
Item 080	ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS RJ45, 1 PORTA WAN, 450MBPS COM 3 ANTENAS DE 5DBICADA2 PORTAS USB 2.0; PADRÃO IEEE 3 ANTENAS DE 5DBICADA2 PORTAS USB 2.0; PADRÃO IEEE	DLINK	50	Unidades	R\$ 502,89	R\$ 25.144,50
Item 083	PLACA DE VÍDEOPCI-E16XGERAÇÃO 3.0 2GBDDR5, 1SAIDADVI 1 SAIDAHDMI	GEFORCE	10	Unidades	R\$ 965,82	R\$ 9.658,20
Item 084	ADAPTADOR DVI PARA D-SUB	LOTUS	50	Unidades	R\$ 63,56	R\$ 3.178,00
Item 085	CABOS MONITOR DVI	FORTREK	50	Unidades	R\$ 40,91	R\$ 2.045,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Item 087	EXTENSÃO ELÉTRICA 2X1.5MM COM 5 METROS 1 PINO MACHO E 5 TOMADAS SAÍDA TRIPOLAR	HITACHI	50	Unidades	R\$ 108,76	R\$ 5.438,00
Item 088	EXTENSÃO ELÉTRICA 2X1.5MM COM 20 METROS 1 PINO MACHO E UM PINO FEMEA, TRIFÁSICO	HITACHI	40	Unidades	R\$ 106,25	R\$ 4.250,00
Item 089	TELEFONE COM FIO	INTELBRAS	50	Unidades	R\$ 133,40	R\$ 6.670,00
Item 090	TELEFONE SEM FIO	INTELBRAS	30	Unidades	R\$ 178,40	R\$ 5.352,00
Item 091	PROJETOR: SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD DE 3 CHIPS, MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, RETROPROJEÇÃO E PENDURADO NO TETO, NÚMERO DE PIXEL 786.432 PONTOS (1024X768) X 3, BRILHO DE COR - SAÍDA DE LUZ DE CAR 3600 LUMENS, BRILHO DE BRANCO - SAÍDA DE LUZ DE CAR 3600 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA 1024X768 (XGA), TIPO DE LÂMPADA 200WUHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA 10.000 HORAS NO MODO ECO E 5.000 HORAS NO MODO NORMAL, ALCANCE DE RAZÃO DE PROJEÇÃO 30" - 300", RAZÃO DE CONTRASTE ATE 15.000:1..	BENQ	10	Unidades	R\$ 5.830,07	R\$ 58.300,70
Item 092	TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ 2,00X2,00 METROS	MSE	10	Unidades	R\$ 1.262,68	R\$ 12.626,80
Item 093	TRIPÉ PARA PROJETORES MULTIMÍDIA COM ASSESSÓRIO PARA NOTEBOOK OU DVD	STUDIUS	10	Unidades	R\$ 1.130,07	R\$ 11.300,70
Item 094	KIT ANTENA PARABÓLICA : 1 ANTENA TELADA 1,70CM DE DIÂMETRO COM SUPORTE PARA LNBF, 1 LNBF MULTIPONTO FREQUÊNCIA 950MHZ A 2050MHZ, 1 RECEPTOR DIGITAL MONOPONTO E MULTIPONTO, SINTONIZA CANAIS DE TV ABERTA ANALÓGICAS E DIGITAIS COM SAÍDARCA E HDMI, CABO COAXIAL RG6 75 OHMS 30 METROS.	CENTURY	5	Unidades	R\$ 629,33	R\$ 3.146,65
Item 095	SOM PORTÁTIL: POTENCIA DE 80WRMS, RADIO FM, CONTROLE REMOTO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, BATERIA DE 1800MAH, 1 ENTRADA USB COMPATÍVEL MP3, SOM ESTÉREO, BIVOLT, CONEXÃO DE MICROFONE, 1 MICROFONE, ENTRADA DE CABO P2 3,5 MM.	LENOX	10	Unidades	R\$ 259,74	R\$ 2.597,40
Item 096	KIT CAIXAS AMPLIFICADAS COM TRIPÉ E MICROFONE: 1 CAIXA AMPLIFICADA PASSIVE: 300WRMS (COM SUPORTE PARA A CAIXA).	SOUNDVOICE	5	Kits	R\$ 1.829,35	R\$ 9.146,75
Item 097	COMPUTADOR ALL IN ONE Computadores all in one (prata e/ou branco) com teclado e mouse, com as seguintes especificações técnicas: i3, 13ª geração; windows 11 pro, 64 bits - em português	BRAZILPC	40	Unidades	R\$ 3.635,38	R\$ 145.415,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Item 098	COMPUTADOR ALL IN ONE Computadores all in one (prata e/ou branco) com teclado e mouse, com as seguintes especificações técnicas: i5, 13ª geração); windows 11 pro, 64 bits - em português Impressora multifuncional ecotank, wireless, wi-fi direct - ciclo mensal 30.000 páginas	BRAZILPC	60	Unidades	R\$ 5.151,98	R\$ 309.118,80
Item 105	Impressora multifuncional - ciclo mensal 250.000 páginas - resolução de impressão 1200 x 1200 dpi	BROTHER	10	Unidades	R\$ 7.676,51	R\$ 76.765,10
Item 107	Refil Epson 13250 kit com 4 cores compatível	EPSON	300	Kits	R\$ 328,12	R\$ 98.436,00
Item 108	Refil Epson 14150 kit com 4 cores compatível	EPSON	300	Kits	R\$ 324,25	R\$ 97.275,00
Item 109	Toner HP 107 w1105a compatível	HP	200	Unidades	R\$ 769,13	R\$ 153.826,00
Item 110	Toner HP M428 58ª compatível sem chip	HP	200	Unidades	R\$ 292,50	R\$ 58.500,00
Item 111	Toner HP M479 compatível sem chip	HP	200	Unidades	R\$ 912,36	R\$ 182.472,00
Item 112	Toner HP M428 58ª compatível sem chip	HP	200	Unidades	R\$ 827,37	R\$ 165.474,00
Item 113	Toner HP CF258X compatível sem chip	HP	250	Unidades	R\$ 804,42	R\$ 201.105,00
Item 114	Toner HP CF289A compatível sem chip	HP	200	Unidades	R\$ 822,48	R\$ 164.496,00
Item 115	Toner Brother DCP 1617	BROTHER	200	Unidades	R\$ 230,83	R\$ 46.166,00
Item 116	Toner Brother L3551dw kit com 4 toner TN217	BROTHER	200	Unidades	R\$ 2.857,82	R\$ 571.564,00
Item 117	Duplicador Ricoh	RICOH	100	Unidades	R\$ 1.579,34	R\$ 157.934,00
Item 118	Toner Kyocera TK 3182	KYOCERA	250	Unidades	R\$ 675,67	R\$ 168.917,50
Item 119	Câmera de videoconferência Webcam videochamada Full HD de 1080p; gravação de vídeo Full HD; compactação de vídeo H.264; microfones duplos estéreo com redução de ruído automática; correção pouca luz; velocidade transmissão vídeo: 30 fps; comprimento cabo 1,5m; USB 2.0 ou 3.0; compatível com monitor e notebook.	LOGITEC	5	Unidades	R\$ 1.030,04	R\$ 5.150,20
Item 120	NOTEBOOK: TELA 15,6" LED FULLHD, MEMÓRIA 8GB DDR, SSD 256GB, PROCESSADOR I3, TECLADO ALFANUMÉRICO PORTUGUÊS ABNT2, PLACA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 LAN, PLACA WIFI 802.11 AC, BLUETOOTH V4.1, SAÍDAS: HDMI, USB 3.0, USB 2.0, FONE DE OUVIDO, ENTRADA: MICROFONE	LENOVO	30	Unidades	R\$ 3.419,34	R\$ 102.580,20
Item 123	NOTEBOOK: TELA 14" LED FULLHD, MEMÓRIA 8GB DDR, SSD 256GB, PROCESSADOR I3, TECLADO ALFANUMÉRICO PORTUGUÊS ABNT2, PLACA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 LAN, PLACA WIFI 802.11 AC, BLUETOOTH V4.1, SAÍDAS: HDMI, USB 3.0, USB 2.0, FONE DE OUVIDO, ENTRADA: MICROFONE	POSITIVO	30	Unidades	R\$ 4.362,03	R\$ 130.860,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Item 124	NOTEBOOK: TELA 14' LED FULLHD, MEMORIA 8GBDDR, SSD 256GB, PROCESSADOR I5, TECLADO ALFANUMÉRICO PORTUGUÊS ABNT2, PLACA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 LAN, PLACA WIFI 802.11 AC, BLUETOOTH V4.1, SAÍDAS: HDMI, USB 3.0, USB 2.0, FONE DE OUVIDO, ENTRADA: MICROFONE	SAMSUNG	50	Unidades	R\$ 3.664,42	R\$ 183.221,00
Item 125	NOTEBOOK: TELA 14' LED FULLHD, MEMORIA 8GBDDR, SSD 256GB, PROCESSADOR I7, TECLADO ALFANUMÉRICO PORTUGUÊS ABNT2, PLACA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 LAN, PLACA WIFI 802.11 AC, BLUETOOTH V4.1, SAÍDAS: HDMI, USB 3.0, USB 2.0, FONE DE OUVIDO, ENTRADA: MICROFONE	HP	30	Unidades	R\$ 6.071,08	R\$ 182.132,40
Item 126	Carregador de notebook Fonte para notebook padrao universal	MICROSOL	75	Unidades	R\$ 271,87	R\$ 20.390,25
VALOR TOTAL R\$ 4.038.460,80 (Quatro milhões trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)						

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo - MA.

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI ° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a

aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.012/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo/MA, 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal São Bernardo
Ronaldo de Oliveira Sousa
Secretaria de Finanças

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: Nº 24.120.004/0001-71
LEANDERSON COLINS ALGARVIO
CPF: 012.509.283-03
Representante Legal